



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM DE LEI 432/2023
DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

RECEBI
DIA 07/08/23
HORA 09:44
Inscrição

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *"Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1775/2022 concernente a APAE e dá outras providências"*.

Esclarecemos que a alteração visa ampliar o valor do repasse a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis para o montante de R\$ 296.012,28 (duzentos e noventa e seis mil doze reais e vinte oito centavos) em 06 (seis) parcelas de agosto a dezembro.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes, além do que, com essas providências estaremos reduzindo o índice de despesa com pessoal do Executivo Municipal, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que nos encontramos acima do limite prudencial.

Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 112 /2023

*“Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1775/2022
concernente a APAE e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica alterado a artigo 1º da Lei Municipal nº 1705, de 26 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Município, através de convênio a ser realizado entre a Prefeitura Municipal e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis, a fazer o repasse financeiro de R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais), repassados anualmente, conforme projeto básico e plano de trabalho previamente pactuado.”

“Parágrafo único. O repasse previsto neste artigo será em 10 (dez) parcelas R\$ 30.088,20 (trinta mil e oitenta e oito reais e vinte centavos), e a partir de agosto de 2033, acrescido 06 (seis) parcelas de R\$ 49.335,38 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)”.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal 1705, de 26 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Será disponibilizado para APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis, através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal, por intermédio de suas respectivas secretarias, servidores da área de Saúde com ônus para o Ente Federativo Prefeitura Municipal de Buritis, os demais servidores da Educação e da Assistência Social, cedidos com ônus cessionário nos termos dos parágrafos abaixo:”

Art. 3º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal 1705, de 26 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

“Art. 4º Fica autorizado o repasse financeiro no valor de R\$ 300.882,00 (Trezentos mil, oitocentos e oitenta e dois reais), em 10 (dez) parcelas de R\$ 30.088,20 (trinta mil e oitenta e oito reais e vinte centavos), dos meses de março a dezembro e o repasse de R\$ 296.012,28 (duzentos e noventa e seis mil doze reais e vinte oito centavos) em 06 (seis) parcelas de agosto a dezembro.”

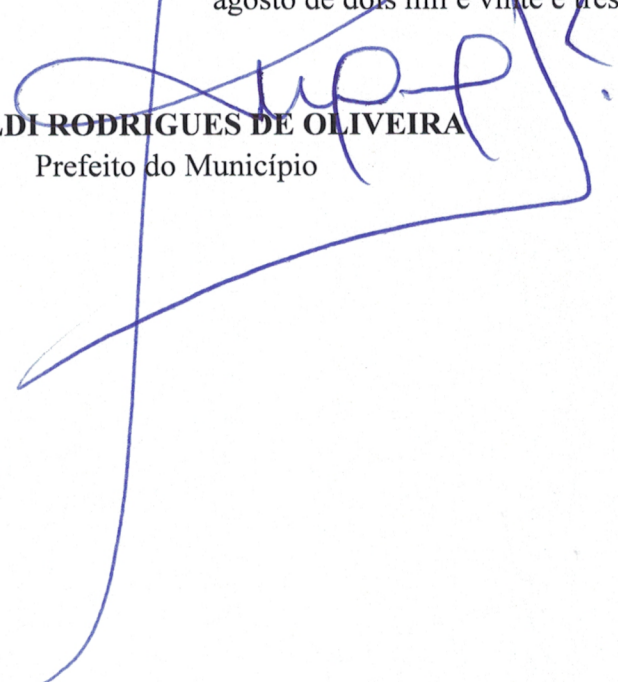
Art. 4º. Acrescenta redação ao artigo 4º-A da Lei Municipal 1705, de 26 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-A, Todas as despesas inerentes aos servidores cedidos da Secretaria de Educação SEMECE e da Secretaria de Assistência Social SEMAST serão suportadas pela cessionária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”.

Art. 5º. Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei Municipal nº 1740/2022 e na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Municipal nº 1741/2022, os valores decorrentes dos repasses elencados no artigo 4º da presente Lei.

|Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de agosto de dois mil e vinte três.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município